



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018 – PMI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – PMI

CONTRATO Nº 064/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA **CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua 15 de Agosto, 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, com sede na SC 453, KM 55 nº 55 – Distrito Industrial, Videira - SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.952.689/0001-80, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. **Osmar Carboni**, portador da Cédula de Identidade RG nº 325.961 SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 163.579.579-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 019/2018 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o bem constante de sua Proposta Comercial, na seguinte conformidade: **Item 01**.

1.2 – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 019/2018 – PMI, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

1.3. Faz parte do objeto deste contrato a obrigação de a **Contratada** prestar a garantia e assistência técnica do veículo.

1.4 – A assistência técnica deverá ser prestada por profissionais capacitados e credenciados pela fabricante do veículo, juntamente com oficina mecânica ou fábrica devidamente estruturada para essa finalidade com disponibilidade de peças e mão de obra especializada e adequada.

1.5 – O fabricante deverá ter estrutura para assistência técnica, com peças de reposição e mão-de-obra especializada para a manutenção e reparos no veículo fornecido a uma distância máxima de 180 km (cento e oitenta quilômetros) da



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Prefeitura Municipal de Ipirá, SC. Caso o fornecedor não disponha dessa estrutura em distância inferior a mencionadas, deverá arcar com as despesas de transporte e deslocamento dos equipamentos, peças e profissionais, quando necessário efetuar a manutenção e reparos, mesmo após o prazo de garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato.

2.2 – O bem objeto deste Contrato deverá ser recebido definitivamente mediante emissão, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de Termo de Recebimento Definitivo de Bem, nos termos do art. 73, inc. II, “b” da Lei nº 8.666/93, desde que o bem entregue tenha sido regularmente aprovado.

2.3 - O objeto deste Contrato deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Ipirá, localizado na Rua 15 de Agosto, 342, Centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia do veículo entregue contra qualquer defeito de fabricação, pelo período mínimo 12 (doze) meses corridos. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do produto for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

3.2 – A CONTRATADA, durante o período de garantia, deverá também prestar **assistência técnica** (nos termos da Sub-Cláusula 1.6), mediante profissional qualificado, em havendo solicitação do Município, com o consequente deslocamento e demais despesas de estadia, alimentação, etc, a cargo da mesma, cujo atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – O presente contrato terá vigência da sua assinatura até o término da vigência da garantia do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Pelo fornecimento do bem previsto na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 293.000,00** (Duzentos e noventa e três mil reais), conforme tabela abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Und	Fornecimento de um caminhão novo equipado com caçamba, sendo: Caminhão IVECO TECTO 260E30 novo; de fabricação nacional; traçado 6x4; cor branca; ano e modelo 2018; com motor a diesel de 06 cilindros com tecnologia de emissão de gases poluentes conforme legislação vigente; injeção eletrônica e com potência mínima de 300CV; com câmbio manual de 10 marchas sincronizadas para frente e 03 a ré; com sistema de arrefecimento a água; com sistema de embreagem de disco a seco com acionamento hidráulico; com sistema elétrico de 24v com baterias compatível; com sistema de direção hidráulica; com peso total bruto legal permitido de no mínimo 23.000 kg; com capacidade mínima de tração de 42.000kg; com carga mínima útil mais carroceria 14.500kg; com pneus novos radiais para uso sem câmara, sendo 02un direcionais na dianteira, 08un trativos na traseira e 01un de estepe trativo com aro e montado, medindo 275/80R 22.5 e rodas de aço estampado medindo 22.5x7.5; com tanque de combustível de no mínimo 250 litros; com reservatório para ARLA32 de 50lt; com tacógrafo; com sistema de freios a ar, com tambor na dianteira e traseira, com freio estacionário e freio a motor; com distância entre eixos de 3.690mm; com espaçamento mínimo entre eixos traseiros 1.360mm; comprimento total máximo 7.750mm; com sistema de ar condicionado de série; com banco do motorista com suspensão a ar e com regulagens; com 02 cintos de segurança inerciais de 03 pontos e 01 estático de 02 pontos; com sistema de travamento de portas e movimento de vidros elétricos; para-brisa com quebra sol; com isolamento térmico e acústico no assoalho da cabine; com rádio AM/FM e com sistema de som compatível; com suspensão dianteira com molas e amortecedores reforçados; com suspensão traseira com molas reforçadas; com proteção de motor; com tapetes; com caixa de ferramentas; com tambor/depósito para água; com chave de rodas; com chave reserva e demais acessórios. Uma CAÇAMBA BASCULANTE NOVA, com acionamento por pistão telescópico frontal; com controles do basculante instalados no interior da cabine do caminhão; com dispositivo de segurança no acionamento da caçamba exigido por lei; com capacidade de volume mínimo de 12m³; com assoalho de chapa de ferro de no mínimo 01cm; com revestimento do piso da caçamba em madeira de eucalipto vermelho de no mínimo 05cm; com laterais da caçamba em chapa de no mínimo ¼ de polegada com reforços; com tampa traseira reforçada de abertura lateral e com sistema de abertura e fechamento na parte inferior da tampa; com tomada de força e bomba hidráulica compatível com a capacidade de carga da caçamba; equipada com uma escada lateral compatível; com chassi duplado com travessa de	Iveco	R\$ 293.000,00	R\$ 293.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

		ação de no mínimo 12mm; com solda interna nas laterais; com protetor de cabine compatível ao caminhão; com local para fixação do pneu/roda estepe; com vigas de reforço e bordas elevadas; com altura aproximada de 03m; com para-lamas traseiros de metal instalados e compatíveis ao caminhão; com pintura em toda caçamba em PU na cor branca; com para-choque traseiro compatível ao caminhão, faixas refletivas e proteções de acordo com a legislação vigente; com todos os demais acessórios, equipamentos e especificações técnicas obrigatórias e necessárias para o bom funcionamento do caminhão e da caçamba exigidos pela legislação nacional de trânsito quando em deslocamento em rodovias e com garantia de fabricação do caminhão e da caçamba de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem para o caminhão; tudo em atenção ao Convênio ADR nº 2018TR650 – Processo nº. AR06932183 – Governo do Estado de Santa Catarina ADR Concórdia.			
--	--	--	--	--	--

5.2. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste contrato de licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária contemplada para o exercício de 2018;

06.01. – 26.782.0011.1.009 – 4.4.90.00.00.00.00

5.3. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social ou trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de quaisquer natureza, decorrentes deste contrato correrão por conta da Contratada.

5.4 Durante a vigência deste contrato a Contratada deverá apresentar as negativas de INSS e FGTS, assim como, outros documentos que forem solicitados para comprovarem o disposto no item anterior, sob pena de suspensão dos pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Ipirá efetuará o pagamento do bem objeto desta licitação no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do mesmo, mediante a liberação dos recursos financeiros pelo Governo do Estado de Santa Catarina – ADR – Concórdia SC em atenção ao Convênio nº 2018TR650 – Processo nº AR06932183, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, por parte do licitante vencedor, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) veículo(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do caminhão caçamba não entregue.

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 28 de Junho de 2.018.

Emerson Ari Reichert
CONTRATANTE

**CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS
LTDA**
Sócio Administrador: Osmar Carboni
CONTRATADA

Testemunhas:

Cidiane Pedrussi
CPF: 062.649.279-37

Neocir Rogério de César
CPF: 732.395.779-68